



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS

Ref: Solicitação de Demanda n.º 13/2024

1. OBJETO:

1.1. Resumo: O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais, conforme especificações constantes neste documento.

1.2. Detalhamento:

I. Conforme descrição e quantidade detalhada abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
1	Orquídeas adultas médias (30 cm a 50 cm)	Unidade	40

II. A contratada deverá realizar a entrega das flores envasadas e decoradas no local indicado pela Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 horas antes do horário do evento, conforme solicitação formal da Câmara. Para entregas de menor quantidade ou eventos que não exijam grande volume, poderá ser acordado previamente entre as partes se a entrega será realizada pela contratada ou se as flores serão retiradas por representante designado pela Câmara.

III. A contratada deverá garantir que as flores fornecidas sejam naturais, frescas, e estejam em conformidade com as especificações acordadas no contrato, assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

IV. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Câmara, ao longo da vigência do contrato. Não será obrigatório atingir a quantidade total estimada.

V. O pagamento será efetuado após a entrega das flores e o aceite da Nota Fiscal, sendo realizado em até 2 dias úteis.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de um serviço com valor global inferior a R\$ 59.906,02.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Perfil do Contratado:



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

I. Natureza jurídica: pessoa jurídica, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2. Requisitos de Habilitação:

I. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, durante a vigência do contrato.

II. As flores deverão ser entregues envasadas em cachepôs de papelão, decoradas com papel celofane e fitas, em perfeito estado de conservação.

III. Deverá ser acordado previamente entre as partes se a entrega será realizada pela contratada ou se as flores serão retiradas por representante designado pela Câmara, conforme descrito no item 1.2 deste Termo.

IV. O pagamento será efetuado após a entrega dos uniformes e o aceite da Nota Fiscal correspondente, respeitando o prazo estabelecido de até 2 dias úteis.

5. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

I. Prazo: O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

II. Prorrogação: Não se enxerga a possibilidade de prorrogação, principalmente por não se tratar de um serviço continuado.



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 2 dias úteis após a entrega das flores e o aceite da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento anterior, que deverá discriminar os itens, quantidades, valores unitários e totais.

II. Correção de Erros: Caso haja erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento que inviabilize a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida ao contratado. O pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar ônus adicional para a Câmara.

III. Inclusão de Despesas: O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao fornecimento, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade das flores, entregando-as em perfeitas condições e dentro dos prazos.;
- b) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento;
- c) Manter a conformidade com as obrigações assumidas durante a execução do serviço, garantindo qualidade e adequação às especificações acordadas; e
- d) Não transferir ou subcontratar a execução do fornecimento, total ou parcialmente, sem a devida autorização.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as condições necessárias e as informações requeridas para o fornecimento das flores;
- b) Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do fornecimento;
- c) Efetuar o pagamento devido conforme as condições estabelecidas no documento; e
- d) Realizar as publicações necessárias conforme as disposições legais aplicáveis, caso necessário.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas, tendo como critério o vencedor pelo menor valor global.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

dotação do orçamento vigente do Município de Passa Vinte:

1.1.0 – Câmara Municipal

01.031.001.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno

3.3.90.30 – Material de Consumo

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

10.2. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

Passa Vinte-MG, 22 de novembro de 2024.

Rodrigo Oliveira Aguiar
Vereador Presidente